

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Grazielly Inacio Tartaglia

97

grazielly.tartaglia@crc-es.org.br

3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Motivação da Contratação:**

A assinatura da Gestão 2018/2019 "Valorização pelo Conhecimento, Orgulho de ser contador" trás como objetivo de trabalho incentivar o Profissional da Contabilidade a se valorizar como profissional e ter orgulho verdadeiro de ser contador.

De modo geral ninguém gostaria de dedicar o seu melhor, o seu tempo, conhecimentos, experiências e habilidades e passar em branco na vida. Assim, a primeira valorização de que precisamos não é a dos demais, mas sim a nossa, pois quando nos valorizamos, verdadeiramente, nos vemos de maneira positiva, reconhecemos nossos dons, talentos, competências, resultados, esforços e conquistamos a autoconfiança que precisamos para mostrar nosso melhor ao mundo.

Valorizar é saber reconhecer um trabalho bem feito, uma boa ação, um bom desempenho e os comportamentos e atitudes positivas, seus, e das pessoas à sua volta. Valorizar é ser justo com seus esforços e saber reconhecer que aquilo que você ou outra pessoa fez é importante e traz grandes resultados.

No mercado atual as mudanças tecnológicas e na legislação contábil nos condicionam a novos comportamentos e posicionamentos. Não estamos na Era da mudança, somente: a Mudança é a nossa era. E se valorizar é fundamental para que o cliente reconheça seu valor.

Além disto, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo tem como objetivo o desenvolvimento da educação profissional continuada como uma de suas atividades fins e em nosso Plano de Trabalho de 2019 pretendemos realizar evento em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade, que é

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

comemorado no dia 22 de abril.

2.2. Objetivos da Contratação:

Espera-se com a realização da palestra é a de que os Profissionais da Contabilidade estejam motivados a encarar os desafios do mercado de trabalho e suas inovações, como também saiam do evento com espírito de mudança, valorizando seu trabalho e a profissão que exercem.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Promover a educação profissional continuada aos Profissionais da classe contábil.

PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS**Subprojeto – Dia do Contador****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

01 Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	Até 05 dias úteis da assinatura do contrato	As partes (CRCES e contratada) deverão definir o conteúdo programático e o tema que será abordado durante o evento.
02	03 de abril de 2019 (realização da palestra)	Palestra com abordagem do conteúdo programático e tema, com interação entre palestrante e plateia.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
Integrante requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
Integrante	João Batista de Souza	166	

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

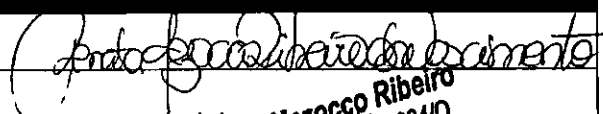
Fiscal (*)	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
------------	----------------------------	----	--

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:		
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Grazielly Inacio Tartaglia		Grazielly Inacio Tartaglia Assistente Administrativo CRC/ES (carimbo e assinatura)

7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:		
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento		Renata Mazocco Ribeiro Contadora CRCES 41334/O Diretora Executiva (carimbo e assinatura)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**Nomeia a Equipe de Planejamento para a contratação de Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional".**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 25 de maio de 2017, bem como, com o objetivo de cumprir as determinações do TCU e do Ministério de Planejamento e Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento para a contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Grazielly Inácio Tartaglia	97
João Batista de Souza	166

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria Executiva do CRCES; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria Executiva do CRCES.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor de Licitações/Contratos para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de funcionários, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I – necessidade da contratação;
- II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Contador **ROBERTO SCHULZE**

Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional".
Nº do Processo:	Inex 08/2018

2. Requisitos da Contratação:

Contratação de instrutor para ministrar palestra de aproximadamente 1h30 sobre "Valorização Profissional" no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

O profissional deverá ter público e notório conhecimento sobre o tema, comprovado através da análise do seu currículo profissional. É necessária a experiência na atuação como palestrante e desejável a publicação de livros e/ou artigos relacionados ao tema proposto pelo Setor Requisitante.

5.1. Natureza da Contratação:

O serviço é específico para atender ao público presente no evento em epígrafe e não possui natureza continuada.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração do contrato será a partir da data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

5.3. Sustentabilidade:

A divulgação do evento não utilizará material impresso, sendo realizada apenas de forma eletrônica.

5.4. Transição Contratual:

Por se tratar de serviço específico em que não há continuidade, não se aplica a transição contratual.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Com os requisitos elencados para a contratação buscou-se no mercado, dentre as empresas que realizam o gerenciamento de palestrantes no Brasil, profissionais capacitados que atendessem a demanda e recebemos a indicação de alguns nomes como Suzy Fleury, Fabricio Carpinejar, Eugênio Mussak, Clóvis de Barros Filho, Dado Schneider, Leandro Karnal e Mario Sérgio Cortella.

Dessa forma foi possível identificar que os critérios estabelecidos não restringiam a pesquisa, mas sim visam garantir que o objetivo seja atingido junto aos Profissionais da Contabilidade que participarão do evento.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

3. Estimativa das Quantidades:

01 Palestrante para ministrar uma palestra sobre "Valorização Profissional", com duração aproximada de 01h30 no dia 03/04/2019, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

4. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Na busca da melhor solução para atender a demanda de uma palestra com o tema VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL foram pesquisados diversas empresas que realizam gerenciamento de palestrantes no Brasil e tivemos a indicação de alguns nomes como Suzy Fleury, Fabricio Carpinejar, Eugênio Mussak, Clóvis de Barros Filho, Dado Schneider, Leandro Karnal e Mario Sérgio Cortella.

Assistimos juntamente com a Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional, Carla Cristina Tasso, a algumas palestras no YouTube dos palestrantes sugeridos e selecionamos alguns cujo perfil atenderia a proposta do evento.

Em contato com as assessorias foram verificadas a disponibilidade de agenda, valor de honorários e se atenderiam as nossas condições de contratação, tais como o pagamento após a realização da palestra.

Assim, considerando que os serviços a serem executados demandam mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional. Desta forma o *curriculum* do Professor Dr. Dado Scheider demonstra a notória especialização requerida, o mesmo possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões do ministrante: O Prof. Dr. Dado Schneider é um palestrante eclético e experiente. Pós-graduado em Marketing pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul é Mestre e doutor em Comunicação pela PUC/RS. Nos últimos 30 anos, foi professor na UFRGS, PUC/RS, ESPM, HSM Educação e Universidade Fernando Pessoa (Porto, Portugal). Trabalhou em grandes agências de publicidade (MPM, OGILVY, DM9, Escala, etc) nos primeiros vinte anos de sua experiente carreira, iniciada em 1979. Nos 10 anos seguintes foi executivo de marketing da CLARO e é o próprio criador desta marca. Além de Consultor de Comunicação para Vendas de grandes empresas nacionais e multinacionais. Desde 2009, vem se consagrando como um dos mais requisitados palestrantes do Brasil, graças ao seu temperamento inovador; é o criador da Palestra Muda, que utiliza uma linguagem revolucionária para atrair a atenção, além de ter dezenas de milhares de seguidores nas redes sociais. Ele também escreveu "O mundo mudou.....Bem na minha vez!", um livro com linguagem inovadora e atual, todo formado por posts e tweets.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

No Plano de Trabalho 2019, aprovado pelo CFC, foi previsto despesa com a contratação de palestrante no projeto nº 3013 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assim buscamos no mercado, Profissionais que atendessem aos requisitos exigidos e que suas propostas fossem até o valor previsto no planejamento.

A proposta de palestra do professor doutor Dado Schneider, com todas as despesas incluídas, foi de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Para comprovação do valor praticado no mercado pelo referido instrutor, foi solicitado e encaminhadas notas fiscais de prestação de serviço semelhante ao objeto contratado.

6. Descrição da Solução como um todo:

Contratação de instrutor para ministrar palestra de aproximadamente 1h30 sobre "Valorização Profissional" no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

A contratação visa proporcionar aos Profissionais da Contabilidade presentes no evento em comemoração ao seu dia, a motivação necessária para encarar os desafios do mercado de trabalho e suas inovações, como também que saiam do evento com espírito de mudança, valorizando seu trabalho e a profissão que exercem. O profissional deverá ter público e notório conhecimento sobre o tema, comprovado através da análise do seu currículo profissional. É necessária a experiência na atuação como palestrante e desejável a publicação de livros e/ou artigos relacionados ao tema proposto pelo Setor Requisitante.

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Para a execução do serviço requisitado não se enquadra a possibilidade de parcelamento.

8. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

9. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

 Grazielly Inácio Tartaglia Assistente Administrativa CRC/ES	
Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97	João Batista de Souza Matrícula 166



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Ação(ões) Preventiva(s): Realização antecipada do processo de contratação do palestrante.	Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Alteração da data programada para o evento.	Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

 Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97	 João Batista de Souza Matrícula 166
---	---

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional".
Nº do Processo:	Inex 08/2018

☒ Planejamento da Contratação

☐ Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01:

Contratação de profissional que não atenda as condições de contrato estabelecidas pelo CRCES, tal como o pagamento após a realização da palestra.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s):

Impossibilidade de oferecer a palestra aos Profissionais.

Ação(ões) Preventiva(s):

Encaminhar de forma clara o projeto básico com todas as condições estabelecidas pelo CRCES para a análise da agência que gerencia o palestrante.

Responsável:

 Setor de
Desenvolvimento
Profissional

Ação(ões) de Contingência:

Substituição do palestrante.

Responsável:

 Setor de
Desenvolvimento
Profissional

Risco 02:

Indisponibilidade da data prevista para realização do evento na agenda do palestrante.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s):

Cancelamento do contrato, impossibilidade de promover a palestra aos profissionais da contabilidade ou a necessidade de alterar todo o evento.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

1.2 Participantes:

Aproximadamente 200 (duzentos) Profissionais da Contabilidade registrados, ativos e em situação regular perante o CRCES.

1.3 Instituição Responsável pelo curso/palestra:

Razão Social: Dado Schneider – Capacitação Corporativa Ltda

CNPJ: 08.579.264/0001-53

1.4 Dados do Curso/evento:

Nome: Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade

Data: 03 de abril de 2019

Metodologia: Presencial

Carga horária: aproximadamente 1h30.

Local: Conselho Regional de Contabilidade do ES

Endereço: Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira – Vitória/ES.

Valor Total: R\$19.700 (dezenove mil e setecentos reais).

1.5 Conteúdo Programático/tema

O conteúdo programático abaixo é uma sugestão para abordagem na palestra, devendo ser validado e acordado entre o CRCES e o palestrante após assinatura do contrato:

"Schneider", em alemão, significa "alfaiate". Portanto, TODAS as palestras são "SOB MEDIDA". Ou seja, elas são feitas de acordo com o BRIEFING do cliente. E são compostas por "blocos de conteúdo". Eu sou o produtor de TODO este conteúdo. "BLOCOS de Conteúdo": mais do que nunca, é preciso VONTADE.

Mudar ou Morrer

As profundas mudanças nos mercados condicionaram novos comportamentos. Num passado bem recente, éramos educados para formar vínculos: hoje, somos estimulados apenas a "FICAR". Ou seja, antes, namorávamos e casávamos com pessoas, marcas, produtos e empresas; hoje, apenas "ficamos", pois há excesso de oferta, excesso de opções e excesso de estímulos - os quais nos confundem sobremaneira, a ponto de subverterem nossa escala de valores... E, no meio deste turbilhão, surge a necessidade de "FIDELIZAÇÃO" de funcionários e clientes, mas isso é quase impossível... O que fazer, então?

• VONTADE DE MUDAR:

Não estamos numa Era de Mudança, somente: a MUDANÇA É A NOSSA ERA;
Hoje, MUDAR não significa, necessariamente, gostar do está acontecendo;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

MUDAR, no século XXI, é entender o que está acontecendo para ACEITAR o que há;
Antes, as diferenças eram em termos de IDADE; hoje, são de MENTALIDADE.

- **VONTADE DE FAZER:**

Mais do que nunca, o mundo pertence aos realizadores – os que fazem acontecer;
Numa época de muito papo (e lindas apresentações), FAZER é o mais importante;
É preciso ter iniciativa, mas o mais importante é ter “acabativa”, também: ENTREGAR;
O que mais precisa ser ensinado às novas gerações é perseverar para concluir.

- **VONTADE DE LIDERAR:**

Exercer autoridade, hoje, é muito mais difícil do que em um passado recente;
Antes, a autoridade estava constituída, exercida por temor - hoje, é preciso conquistá-la;
O líder moderno não manda: ele COMANDA, manda junto, compondo, agregando;
Não vivemos mais uma era de liderança por coação – mas de liderança por ADESAO.

- **VONTADE DE COOPERAR:**

No século XXI, não há mais espaço para feudos departamentais ou egocentrismos;
As organizações mais sólidas, hoje, são as que têm suas diversas áreas bem integradas;
Trabalhar de forma cooperativa é a ESSÊNCIA do trabalho moderno, mais produtivo;
O profissional pró-ativo coopera (maturidade não é questão de idade: é de mentalidade).

- **VONTADE DE COMPARTILHAR:**

A essência do século XXI é o TRABALHO EM EQUIPE: o individualismo está em baixa;
O compartilhamento de informações e de experiências enriquece o dia-a-dia no trabalho;
Quanto mais colegas se tornam “a fonte da informação”, mais o grupo cresce – e junto;
Os novos líderes (de qualquer idade) compartilham seu conhecimento com seus liderados.

- **VONTADE DE INOVAR:**

Inovação não é a grande idéia guardada na gaveta: é uma boa idéia colocada em prática;
Inovar não é somente pensar de uma forma diferente – é também deixar que ajam assim;
O pensamento crítico é o grande vilão da inovação: devemos evitar “frases assassinas”;
A chave da inovação é DESCONDICIONAMENTO: ninguém condicionado consegue criar.

- **VONTADE DE APRENDER:**

Nunca houve tanta necessidade de se aprender e de se reciclar – em todas as gerações;
Nunca houve uma geração mais nova com tanto conteúdo a ensinar para os mais velhos;
Nunca houve tantas fontes de informação, formação e conhecimento – E DE GRAÇA;
Hoje, só não aprende quem não quiser: não há mais desculpas para desconhecimento.

- **VONTADE DE MOTIVAR:**

Motivação não é algo que vem “de fora”, como gritar ou cantar: isso é diversão coletiva;
Motivação é algo que vem de dentro: motivação é algo que “mexe” com as entranhas;
Num período complexo como o que vivemos, somente os automotivados se superam;
Não é qualquer líder que consegue motivar uma equipe: é gente que entende de GENTE.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

SUGESTÕES DE NOMES PARA A PALESTRA

- O mundo mudou... Bem na minha vez! ;
- Os desafios do profissional do século XXI;
- Atitude inovadora e inovação ao alcance de todos;
- Cooperar, Compartilhar, Fazer!

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A assinatura da Gestão 2018/2019 "Valorização pelo Conhecimento, Orgulho de ser contador" trás como objetivo de trabalho incentivar o Profissional da Contabilidade a se valorizar como profissional e ter orgulho verdadeiro de ser contador.

2.2 De modo geral ninguém gostaria de dedicar o seu melhor, o seu tempo, conhecimentos, experiências e habilidades e passar em branco na vida. Assim, a primeira valorização de que precisamos não é a dos demais, mas sim a nossa, pois quando nos valorizamos, verdadeiramente, nos vemos de maneira positiva, reconhecemos nossos dons, talentos, competências, resultados, esforços e conquistamos a autoconfiança que precisamos para mostrar nosso melhor ao mundo.

2.3 Valorizar é saber reconhecer um trabalho bem feito, uma boa ação, um bom desempenho e os comportamentos e atitudes positivas, seus, e das pessoas à sua volta. Valorizar é ser justo com seus esforços e saber reconhecer que aquilo que você ou outra pessoa fez é importante e traz grandes resultados.

2.4 No mercado atual as mudanças tecnológicas e na legislação contábil nos condicionam a novos comportamentos e posicionamentos. Não estamos na Era da mudança, somente: a Mudança é a nossa era. E se valorizar é fundamental para que o cliente reconheça seu valor.

2.5 O serviços a ser executado demanda mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional. Desta forma o *curriculum* do Professor Dr. Dado Scheider demonstra a notória especialização requerida. Segue breve relato das aptidões do ministrante: O Prof. Dr. Dado Schneider é um palestrante eclético e experiente. Pós-graduado em Marketing pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul é Mestre e doutor em Comunicação pela PUC/RS. Nos últimos 30 anos, foi professor na UFRGS, PUC/RS, ESPM, HSM Educação e Universidade Fernando Pessoa (Porto, Portugal). Trabalhou em grandes agências de publicidade (MPM, OGILVY, DM9, Escala, etc) nos primeiros vinte anos de sua experiente carreira, iniciada em 1979. Nos 10 anos seguintes foi executivo de marketing da CLARO e é o próprio criador desta marca. Além de Consultor de Comunicação para Vendas de grandes empresas nacionais e multinacionais. Desde 2009, vem se consagrando como um dos mais requisitados palestrantes do Brasil, graças ao seu temperamento inovador; é o criador da Palestra Muda, os utiliza uma linguagem revolucionária para atrair a atenção, além de ter dezenas de milhares de seguidores nas redes sociais. Ele também escreveu o "O mundo mudou.....Bem na minha vez!", um livro com linguagem inovadora e atual, todo formado por posts e tweets.

2.6 Ao término do evento se esperam que os Profissionais da Contabilidade estejam motivados a encarar os desafios do mercado de trabalho e suas inovações, como também saiam do evento com espírito de mudança, valorizando seu trabalho e a profissão que exercem.

2.7 A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação em função da singularidade e notoriedade no *curriculum* do professor indicado, além do preço praticado ser o compatível com o mercado de trabalho.

2.8 As despesas decorrentes da contratação são própria do CRCES e correrão por conta do seguinte projeto:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

* Projeto 3013 - Promover a Educação Continuada – Encontros/Seminários/Fórum/Jornadas, Subprojeto – Dia do Contador e dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004, classificação orçamentária: Serviços de Instrutores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico, tem amparo Legal na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SLTI – MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deve ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, devendo o serviço ser executado conforme item 6.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, situada na Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira – Vitória/ES.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DETALHAMENTO DA AÇÃO

6.1 A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	Até 05 dias úteis da assinatura do contrato	As partes (CRCES e contratada) deverão definir o conteúdo programático e o tema que será abordado durante o evento.
02	03 de abril de 2019 (realização da palestra)	Palestra com abordagem do conteúdo programático e tema, com interação entre palestrante e plateia.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação é requisito necessário à assinatura do contrato e a comprovação deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, por meio dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste termo de referências;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Emitir declaração que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A empresa apresentou a seguinte proposta que segue em anexo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
Palestra sobre "Valorização Profissional"	R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 9.2 Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.
- 9.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização do treinamento tais como: material de apresentação visual (slides e outros).
- 9.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 9.5 Responsabilizar-se pelas despesas com palestrante com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.
- 9.6 Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.6 do projeto básico.
- 9.7 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 9.8 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 9.9 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 9.10 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contador a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.13 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico.
- 10.3 Emitir o contrato simplificado.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 10.5 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 10.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 10.7 Aplicar questionário de avaliação do evento.
- 10.8 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.
- 10.9 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os serviços serão recebidos conforme cronograma, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito básico e na proposta, devendo ser elaborada relatório circunstanciado, cotendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 11.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4 para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VII-A da IN nº 05/2017).
- 11.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 11.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 11.7 O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.
- 11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art 6º do Decreto nº 2.271 de 1977.

12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como instrumento de medição de resultado – IMR, o Questionário de Avaliação conforme modelo previsto anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com má qualidade ou qualidade inferior à demanda.

12.4 A utilização do Questionário de Avaliação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.5 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6 O fiscal deverá apresentar a contratada a avaliação da execução do objeto ou, se foro caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados (resultado do questionário de avaliação).

12.7 Em hipótese alguma, serão admitidos que a própria contratada materializasse a avaliação de desempenho e qualidade de prestação dos serviços realizados.

12.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.10 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da lei nº 8.666, de 1993.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

13. PAGAMENTO

13.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

13.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

13.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

13.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

13.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

13.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

13.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

13.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

14.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

14.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;

14.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

14.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

14.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

14.8 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.11 As sanções previstas nos subitens 14.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.12 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Tabela 2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	2

15. VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência na data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vitória, 29 de novembro de 2018.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

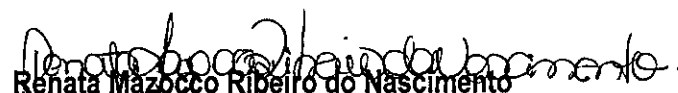


Carla Cristina Tasso

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o Projeto Básico.

Encaminhe-se para o Setor de Gestão de Contratos para as providências necessárias.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO/EVENTO

Nome completo:	
CPF:	Nº do CRCES:
Email:	
Evento/tema:	
Data da Realização:	Local:

Caro(a) Participante,

Este questionário destina-se a coletar informações que irão permitir avaliar o curso/evento realizado. Suas percepções são muito importantes! Por isso, para cada afirmativa, assinalar com um X o seu nível de satisfação.

Níveis de Satisfação	4 – Muito Satisfeito	3 - satisfeito	2 – Pouco Satisfeito	1 - Insatisfeito
----------------------	----------------------	----------------	----------------------	------------------

Itens de avaliação		Nível de Satisfação				Notas Possíveis
		4	3	2	1	
1	Material Disponibilizado (slides)					
2	Conteúdo abordado					
3	Infraestrutura do local (instalações, cadeiras, outros)					
4	Carga horária					
5	Domínio do instrutor sobre o assunto abordado					
6	Didática do instrutor (clareza na apresentação)					
7	O evento/curso de modo geral					

Sugestões e melhorias:

Obs: O questionário de avaliação acima será aplicado de forma eletrônica pelo Google drive ou plataforma similar para melhor tabulação dos resultados.

A Avaliação tem os seguintes critérios:

- O curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcance até 64% de pontos possíveis.
- O curso/evento é considerado satisfatório caso o total de pontos dos itens avaliados alcance nota superior a 65% de pontos possíveis.

Sandra Paschoal

SOLUÇÕES EM PALESTRAS

Dado Schneider Capacitação Corporativa Ltda.
CNPJ 08.579.264/0001-53 / INSC. MUNICIPAL: 230.309-2-5
Rua Dr. Timóteo, 616 - sala 107 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - CEP 90570-040

Proposta de Palestra

Dado Schneider

São Paulo, 14 de Novembro de 2018.

CLIENTE

Conselho Regional de Contabilidade do ES
(CNPJ 28.163.343/0001-96)

DATA DO EVENTO

03 de Abril de 2019 às 16h:00min

LOCAL DO EVENTO

Vitória - ES

INVESTIMENTO

Valor Total:

R\$19.700,00 (Dezenove mil e Setecentos reais)

Tudo incluso, segue discriminado os valores.

Honorários: R\$16.900,00 (Dezesseis mil e Novecentos reais)

Passagem: R\$1.820,00

Hospedagem: R\$420,00

Traslado: R\$380,00

Alimentação: R\$180,00

DESCRIÇÃO

Palestra de aproximadamente de 1h30min

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme regras do Conselho Regional de Contabilidade do ES



MT

Sandra Paschoal

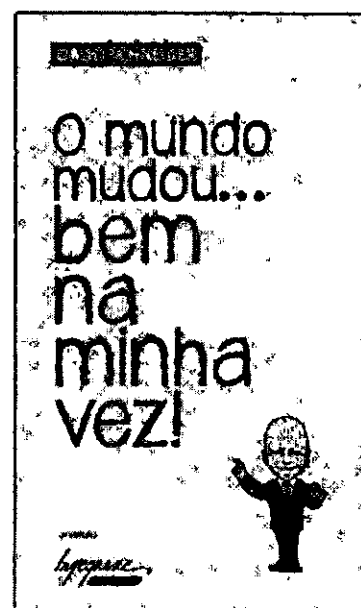
S O L U Ç Õ E S E M P A L E S T R A S

CURRÍCULO PROF. DR. DADO SCHNEIDER

O Prof. Dr. Dado Schneider é um palestrante eclético e experiente. Pós-Graduado em Marketing pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Mestre e Doutor em Comunicação pela PUC/RS. Nos últimos 30 anos, foi professor da UFRGS, PUC/RS, ESPM, HSM EDUCAÇÃO e UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA (Porto, Portugal).

Ele trabalhou em grandes agências de publicidade (MPM, OGILVY, DM9, ESCALA, etc.) nos primeiros vinte anos de sua experiente carreira, iniciada em 1979. Nos 10 anos seguintes, foi executivo de marketing da CLARO e é o próprio criador desta marca. Além de Consultor de Comunicação para Vendas de grandes empresas nacionais e multinacionais.

Desde 2009, vem se consagrando como um dos mais requisitados palestrantes do Brasil, graças ao seu temperamento inovador: é o criador da Palestra Muda, onde utiliza uma linguagem revolucionária para atrair a atenção, além de ter dezenas de milhares de seguidores nas Redes Sociais. Ele também escreveu "O mundo mudou... Bem na minha vez!", um livro com linguagem inovadora e atual, todo formado por posts e tweets.



AQUISIÇÃO DE LIVROS

O que ~~adã~~ de presentear com o livro do palestrante seja para sua equipe, público ou para expor em um stand no evento.

Favor entrar em contato com a Editora Integrare com o

Sr. Julio - julio@integrareeditora.com.br ou comercial@integrareeditora.com.br

Fones: (11) 3562-8590 - 3562-8592 - 3562-8593

Sandra Paschoal

S O L U Ç Õ E S E N P A L E S T R A S

FLS.: 27

PROJ. EX. 02/18

MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA por conta do contratante

- Notebook: 1 Palestra normal e 2 Palestra Muda
- Sala Escura-Para palestra Muda
- Telão
- Datashow
- Microfone de mão sem fio
- Trocador de Slide sem fio

O palestrante leva um pen drive com a apresentação.

VALIDADE

Essa proposta tem validade de 60 dias a partir da data de assinatura da Proposta

Marcia Tatsch



08.579.264/0001-53

DADO SCHNEIDER

CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA

RUA: DOUTOR TIMÓTEO, 616 SALA 107

MOINHOS DE VENTO - CEP: 90570-040

PORTO ALEGRE - RS

ATITUDE INOVADORA E INOVAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS – Profº. Dado Schneider

PROGRAMA:

- Inovação é uma boa ideia que é colocada em prática
- Todas as pessoas podem ser criativas e inovadoras: basta querer e ter disciplina;
- O perfil da pessoa inovadora: características, dicas práticas e o que evitar;
- Posturas destrutivas que impedem a Inovação: como detectá-las e evitá-las;
- Com espalhar o saudável “Vírus da Inovação” por todos os escalões da empresa



"Schneider", em alemão, significa "alfaiate". Portanto, TODAS as palestras são "SOB MEDIDA". Ou seja, elas são feitas de acordo com o BRIEFING do cliente. E são compostas por "blocos de conteúdo". Eu sou o produtor de TODO este conteúdo.

"BLOCOS de Conteúdo": mais do que nunca, é preciso VONTADE.

1. VONTADE DE MUDAR:

- Não estamos numa Era de Mudança, somente: a MUDANÇA É A NOSSA ERA;
- Hoje, MUDAR não significa, necessariamente, gostar do está acontecendo;
- MUDAR, no século XXI, é entender o que está acontecendo para ACEITAR o que há;
- Antes, as diferenças eram em termos de IDADE; hoje, são de MENTALIDADE.

Mudar ou Morrer

As profundas mudanças nos mercados condicionaram novos comportamentos. Num passado bem recente, éramos educados para formar vínculos: hoje, somos estimulados apenas a "FICAR". Ou seja, antes, namorávamos e casávamos com pessoas, marcas, produtos e empresas; hoje, apenas "ficamos", pois há excesso de oferta, excesso de opções e excesso de estímulos - os quais nos confundem sobremaneira, a ponto de subverterem nossa escala de valores... E, no meio deste turbilhão, surge a necessidade de "FIDELIZAÇÃO" de funcionários e clientes, mas isso é quase impossível... O que fazer, então?

2. VONTADE DE FAZER:

- Mais do que nunca, o mundo pertence aos realizadores - os que fazem acontecer;
- Numa época de muito papo (e lindas apresentações), FAZER é o mais importante;
- É preciso ter iniciativa, mas o mais importante é ter "acabativa", também: ENTREGAR;
- O que mais precisa ser ensinado às novas gerações é perseverar para concluir.

3. VONTADE DE LIDERAR:

- Exercer autoridade, hoje, é muito mais difícil do que em um passado recente;
- Antes, a autoridade estava constituída, exercida por temor - hoje, é preciso conquistá-la;
- O líder moderno não manda: ele COMANDA, manda junto, compondo, agregando;
- Não vivemos mais uma era de liderança por coação - mas de liderança por ADESÃO.

4. VONTADE DE VENDER:

- Hoje, VENDER É SATISFAZER, porque os clientes andam cada vez mais insatisfeitos;
- Os clientes sabem mais sobre o que querem comprar do que muito vendedor por aí;
- Os clientes querem ser ORIENTADOS: logo, o vendedor deve ser orientador de compra;
- O segredo de uma boa venda, hoje, é o vendedor ser a FONTE DA INFORMAÇÃO.

5. VONTADE DE ATENDER:

- Nível médio do atendente brasileiro é baixo – por muitas razões: escolaridade, salário etc;
- Trabalhar, hoje, é sentir gosto pelo que faz: quem gosta de servir, atende bem e se destaca;
- O grande DIFERENCIAL de um bom profissional, hoje, é atender bem e satisfazer a todos;
- Não importa se é da porta-pra-dentro ou da porta-pra-fora: atender bem é OBRIGAÇÃO.

6. VONTADE DE COOPERAR:

- No século XXI, não há mais espaço para feudos departamentais ou egocentrismos;
- As organizações mais sólidas, hoje, são as que têm suas diversas áreas bem integradas;
- Trabalhar de forma cooperativa é a ESSÊNCIA do trabalho moderno, mais produtivo;
- O profissional pró-ativo coopera (maturidade não é questão de idade: é de mentalidade).

7. VONTADE DE COMPARTILHAR:

- A essência do século XXI é o TRABALHO EM EQUIPE: o individualismo está em baixa;
- O compartilhamento de informações e de experiências enriquece o dia-a-dia no trabalho;
- Quanto mais colegas se tornam “a fonte da informação”, mais o grupo cresce – e junto;
- Os novos líderes (de qualquer idade) compartilham seu conhecimento com seus liderados.

8. VONTADE DE INOVAR:

- Inovação não é a grande idéia guardada na gaveta: é uma boa idéia colocada em prática;
- Inovar não é somente pensar de uma forma diferente – é também deixar que ajam assim;
- O pensamento crítico é o grande vilão da inovação: devemos evitar “frases assassinas”;
- A chave da inovação é DESCONDICIONAMENTO: ninguém condicionado consegue criar.

9. VONTADE DE APRENDER:

- Nunca houve tanta necessidade de se aprender e de se reciclar – em todas as gerações;
- Nunca houve uma geração mais nova com tanto conteúdo a ensinar para os mais velhos;
- Nunca houve tantas fontes de informação, formação e conhecimento – E DE GRAÇA;
- Hoje, só não aprende quem não quiser: não há mais desculpas para desconhecimento.

10. VONTADE DE MOTIVAR:

- Motivação não é algo que vem “de fora”, como gritar ou cantar: isso é diversão coletiva;
- Motivação é algo que vem de dentro: motivação é algo que “mexe” com as entranhas;
- Num período complexo como o que vivemos, somente os automotivados se superam;
- Não é qualquer líder que consegue motivar uma equipe: é gente que entende de GENTE.

SUGESTÕES DE NOMES PARA AS PALESTRAS

FLS: 31
- 13/02/2008 18:18

"O mundo mudou... Bem na minha vez! "

"Os desafios do profissional do século XXI. "

(Vendas ou Atendimento ou Gestão ou Liderança) " _____ no século XXI: mudar ou morrer. "

"Atitude inovadora e inovação ao alcance de todos. "

"Cooperar, Compartilhar, Fazer! "

"A era da pegação - Total descompromisso no ato da compra"

"Se a crise nos muda, a palestra muda"

Sandra Paschoal

S E L E Ç Õ E S E M P A L E S T R A S

Fls. 32
2012.09.08 14

Palestra Nova

com Dr. Dado Schneider

- ❖ Um novo Brasil
Um novo consumidor
E um novo... Você!
- ❖ Há uma represa de negócios
pronta para transbordar a partir
de agora.
- ❖ Depois de melhorar de vida e
perder o que conquistou, vem aí
o novo cliente.
- ❖ As estratégias de atração e
vendas precisam se adaptar a
esse novo consumidor.
- ❖ O que cada profissional deve
fazer para se adaptar a essa
nova realidade.



Sandra Paschoal

S O L U Ç Õ E S E M P A L E S T R A S

FLR: 33
PRIC. INEY 08/18

PROF. DR. DADO SCHNEIDER

O Prof. Dr. Dado Schneider é um palestrante eclético e experiente. Pós-Graduado em Marketing pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Mestre e Doutor em Comunicação pela PUC/RS. Nos últimos 30 anos, foi professor da UFRGS, PUC/RS, ESPM, HSM EDUCAÇÃO e UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA (Porto, Portugal).

Ele trabalhou em grandes agências de publicidade (MPM, OGILVY, DM9, ESCALA, etc.) nos primeiros vinte anos de sua experiente carreira, iniciada em 1979. Nos 10 anos seguintes, foi executivo de marketing da CLARO e é o próprio criador desta marca. Além de Consultor de

Comunicação para Vendas de grandes empresas nacionais e multinacionais.

Desde 2009, vem se consagrando como um dos mais requisitados palestrantes do Brasil, graças ao seu temperamento inovador: é o criador da Palestra Muda, onde utiliza uma linguagem revolucionária para atrair a atenção, além de ter dezenas de milhares de seguidores nas Redes Sociais. Ele também escreveu "O mundo mudou... Bem na minha vez!", um livro com linguagem inovadora e atual, todo formado por posts e tweets.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FIL: 34	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				PRC INE 108/18	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.579.264/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2007	
NOME EMPRESARIAL DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR TIMOTEO		NÚMERO 616		COMPLEMENTO SALA 107	
CEP 90.570-040	BAIRRO/DISTRITO MOINHOS DE VENTO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 2108-9900			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2007			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/10/2018 às 16:31:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

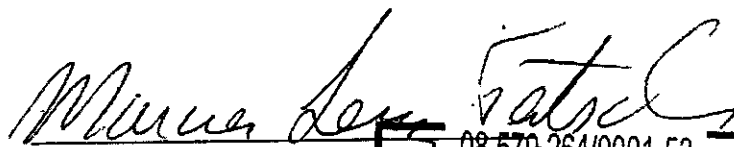
DECLARAÇÃO

A empresa Dado Schneider Capacitação Corporativa Ltda., CNPJ nº08.579.264/0001-53 Sediada na a Rua Dr. Timóteo, 616, sala 107, Moinhos de Vento, Porto Alegre (RS), CEP 90570-040 declara, sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente edital de chamamento público de patrocínio a eventos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, compromissô de informar formalmente ao CRCES a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Espírito Santo.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2018.



Assinatura do Diretor ou Representante Legal

08.579.264/0001-53
DADO SCHNEIDER
CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA
RUA: DOUTOR TIMÓTEO, 616 SALA 107
MOINHOS DE VENTO - CEP: 90570-040
PORTO ALEGRE - RS

Bettanin Industrial S/A, com sede à Rodovia BR 116 – Km 258 – Esteio/RS, CEP 93270-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.724.447/0001-17.

Declaração

OBS. É FUNDAMENTAL O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS:

NOME PALESTRANTE: Dado Schneider

Ação: PÁLESTRA

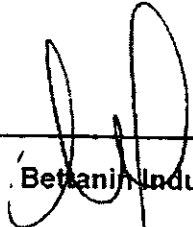
Carga Horária: 1h30 (cada Palestra)

Data(s): 15/01/2018 e 18/01/2018

Bettanin Industrial S/A, com sede à Rodovia BR 116 – Km 258 – Esteio/RS, CEP 93270-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.724.447/0001-17, declara que o palestrante Dado Schneider prestou serviços de palestra com carga horária de 1h30 à nossa entidade no dia 15 e 18 de Janeiro de 2018.

A Palestra ministrada por ele foi: "O mundo mudou... Bem na minha vez".

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


Bettanin Industrial S/A

89.724.447/0001-17

BETTANIN INDUSTRIAL S. A.

RODOVIA BR-116 - KM 258

CEP 93270-000

ESTEIO - RS

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/67

Emitida em:
02/07/2018 às 15:28:11Competência:
02/07/2018Código de Verificação:
199fcdd5

DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA

CPF/CNPJ: 08.579.264/0001-53

Inscrição Municipal: 23030925

R DR TIMOTEO, 616, AP/SL 107, MOINHOS VENTO - Cep: 90570-040

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3391-6034

Email: marcia.tati@terra.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.206.050/0031-04

Inscrição Municipal: Não Informado

TIM CELULAR S.A

Av. Andaraí, 549, Passo D'Areia - Cep: 91350-110

Porto Alegre

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Palestras Ministrada pelo Prof.Dr Dado Schneider no dia 19 de Junho de 2018, em São Paulo e Santo André(SP).

Número do Pedido de Compras: 4503031193 -Nº/data:1002715735/21.06.2018

Item de pedido/data: 4503031193/10- 15.06.2018

Valor total: R\$ 26.200,40 - parcela única

BRADESCO (banco número 237) - AG: 7210-9- C.C: 38250 - dígito: 7

OBS: Base legal: Dispensa da retenção de 11% INSS nos termos do Art.120 Inciso III da IN 971/09.

Empresa Simples Nacional: ISSQN de 4,49%

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 26.200,40

Valor dos serviços: R\$ 26.200,40

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 26.200,40

Valor Líquido: R\$ 26.200,40

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/124

Emitida em:
25/10/2018 às 11:48:42Competência:
25/10/2018Código de Verificação:
8533fc53

DADO SCHNEIDER - CAPACITACAO CORPORATIVA LTDA

CPF/CNPJ: 08.579.264/0001-53

Inscrição Municipal: 23030925

R DR TIMOTEO, 616, AP/SL 107, MOINHOS VENTO - Cep: 90570-040

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)3391-6034

Email: marcia.tati@terra.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 60.860.673/0033-20

Inscrição Municipal: Não Informado

EXXONMOBIL QUIMICA LTDA

Alameda Santos, 2326, con 21 a 25, CERQUEIRA CESAR - Cep: 01418-200

Sao Paulo

SP

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Palestra Ministrada pelo Prof.Dr Dado Schneider no dia 24.10.2018, em São Paulo/Sp.

Valor total: R\$ 21.447,85 - Data do pagamento: 14.11.2018

BRADESCO (banco número 237) - AG: 7210-9 - C.C: 38250 - dígito: 7

OBS: Base legal: Dispensa da retenção de 11% INSS nos termos do Art.120 Inciso III da IN 971/09.

Empresa Simples Nacional: ISSQN de 4,40%

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 21.447,85	Valor dos serviços:	R\$ 21.447,85
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 21.447,85
Valor Líquido:	R\$ 21.447,85	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional".
Nº do Processo:	Inex 08/2018

☐

Planejamento da Contratação

☒

Seleção do Fornecedor

☐

Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01:	Contratação de profissional não capacitado para a apresentação da palestra.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos Profissionais da Contabilidade participantes do evento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Análise das experiências profissionais do palestrante através de seu currículo.		Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional	
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de pesquisa de satisfação entre os participantes do evento.		Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional	

Risco 02:	Que a palestra não atenda os objetivos pretendidos pelo CRCES.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos profissionais presentes no evento e o não cumprimento da ação pretendida pelo CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Assistir antecipadamente a palestra ministrada pelo profissional pela equipe		Responsável: Setor de	



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

organizadora do evento.	Desenvolvimento Profissional
Ação(ões) de Contingência: Mudança no tema da palestra.	Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

 Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97	 João Batista de Souza Matrícula 166
---	--

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 06 de dezembro de 2018.

De: Setor de Desenvolvimento Profissional

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: Contrato com a empresa **DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**

Processo: Inexigibilidade Licitação nº 08/2018

Projeto nº 3013

Prezada Sra. Soleane,

1. Solicitamos informar se há previsão de dotação orçamentária no Plano de Trabalho de 2019, Projeto 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas, no valor de **R\$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais), para Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

Atenciosamente,


Grazielly Inácio Tartaglin
Assistente Administrativo
CRCES
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

- (☒) HÁ dotação orçamentária para realização da despesa.
() NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.
() Outros.

Justificativa:

Projeto 3013 - Conforme relatório e memória de cálculo anexo.

Setor de Contabilidade:


Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 01500010
CRCES

Data:

07/12/2018

Usuário : SOLEANI

3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Programa GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Objetivo APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

Estratégico

Justificativa PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO É UMA MANEIRA DE OS CONSELHOS INVESTIREM EM UMA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA/ORIENTATIVA. POR MEIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PODE-SE REALIZAR IMPORTANTES ENCONTROS/SEMINÁRIOS/FÓRUM/JORNADAS, ABORDANDO TEMAS ATUAIS QUE AGREGEM VALOR PARA A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO.

Objetivos OFERECER À CLASSE CONTÁBIL A OPORTUNIDADE DE DEBATER E REFLETIR SOBRE OS ASSUNTOS ESPECÍFICOS, APRIMORANDO OS CONHECIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.

Metas CRC COM VOCÊ - REALIZAR O TOTAL DE 04 (QUATRO) EVENTOS NO SEGUNDO SEMESTRE NAS CIDADES DE LINHARES, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ARACRUZ E SÃO MATEUS. ATINGIR 200 (DUZENTOS) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. DIA DA MULHER: REALIZAR UM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA MULHER COM CARGA HORÁRIA DE 04H, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. DIA DO CONTADOR - REALIZAR UM EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DO CONTADOR COM CARGA HORÁRIA DE 04H, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 200 (DUZENTOS) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. CAFÉ COM CONTABILISTA - REALIZAR O TOTAL DE 04 (QUATRO) CAFÉS COM CONTABILISTA, SENDO 02 NO PRIMEIRO SEMESTRE E 02 NO SEGUNDO SEMESTRE, COM PÚBLICO ESTIMADO TOTAL DE 400 (QUATROCENTOS) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. I ENCONTRO DE CONTADORES PÚBLICOS: REALIZAR EVENTO PARA A ÁREA PÚBLICA COM CARGA HORÁRIA DE 14H, COM FOCO NAS NBCT SP. PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. I SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS: REALIZAR O I SEMINÁRIO DE PERITOS CONTÁBEIS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018, COM CARGA HORÁRIA DE 8H E PÚBLICO ESTIMADO DE 50 (CINQUENTA) PERITOS. II ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CC DO ES: REALIZAR EVENTO COM FOCO NO ENSINO CONTÁBIL, NO MÊS DE SETEMBRO, CARGA HORÁRIA DE 8H E PÚBLICO ESTIMADO DE 100 (CEM) PARTICIPANTES.

Área Responsável VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Classificação Orçamentária						
Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Realizado	%	A Realizar
6.3.1.3.01.01.001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES	46.160,00	0,00	46.160,00	0,00	0,00	46.160,00
6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIV	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
6.3.1.3.02.03.001 - DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00	720,00
6.3.1.3.02.03.002 - DIÁRIAS - CONSELHEIROS	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00
6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES	13.160,00	0,00	13.160,00	0,00	0,00	13.160,00
6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
6.3.1.3.02.06.001 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO	2.695,00	0,00	2.695,00	0,00	0,00	2.695,00
	108.835,00	0,00	108.835,00	0,00	0,00	108.835,00

Controle de Execução					
Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Realizado	%	A Realizar
108.835,00	0,00	108.835,00	0,00	0,00	108.835,00

TOTAL

0,00

Fim de Relatório

13h às 13h30 Credenciamento
13h30 às 14h Abertura
14h às 18h Palestra

Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – Educação Continuada

Investimentos em desenvolvimento profissional – per capita

RECEITAS		DESPESAS	
CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DA RECEITA	CONTA CONTÁBIL	DETALHAMENTO DO SERVIÇO, CONTRATADO OU PRODUTO ADQUIRIDO
	SEREM		
ARRECADADOS A SEREM	VALOR	ARRECADADOS A VALORES	VALOR
6.2.1.4.01.01.001	Inscrição (recursos proveniente de outros eventos)	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha
SUB-TOTAL	R\$ 0,00	SUB-TOTAL	R\$ 2.500,00
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções Exame de Suficiência	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de instrutores
		6.3.1.3.02.01.026	Locação de equipamentos de informática e transmissão (notebook, rádio transmissor, etc)
		6.3.1.3.02.01.021	Serviços de mestre de cerimônias
		6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis (auditório)
		6.3.1.3.02.01.022	Demais serviços profissionais
SUB-TOTAL	R\$ 45.200,00	SUB-TOTAL	R\$ 45.200,00
TOTAL RECEITAS		TOTAL DESPESAS	
R\$ 45.200,00		R\$ 45.200,00	
BALANÇO FINAL DO EVENTO			
R\$ 0,00			

FILE: 52
PROJ: INEX 08148

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Este Setor de Desenvolvimento Profissional solicita por meio de Projeto Básico datado de 29 de novembro de 2018, a contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

A justificativa para a contratação encontra-se detalhada no item 2 do Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...."

Os incisos I, II e III art. 25 trazem hipóteses de cabimento da inexigibilidade, mas não restringem esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

"Os incisos do art. 25 apresentam elenco exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação. (...) Pode-se concluir, enfim, que outras hipóteses de contratação direta por inexigibilidade poderão ser praticadas, mesmo que não reconduzíveis aos casos disciplinados pelos três incisos."

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela administração, podendo, também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Em ambas as hipóteses, a licitação não é o caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque, havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, ou seja, eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art.3º da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/07/1998, firmou o entendimento de que:

"...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para a participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93". (Decisão 439/98)

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

O inciso II do art. 25 estabelece:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda:

"Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- ✓ Objetivo deve ser serviço técnico profissional especializado;
- ✓ O serviço deve ter natureza singular;
- ✓ O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

a) O serviço é técnico profissional especializado:

O art. 13, em seu inciso VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é o entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

b) o serviço é de natureza singular e,

c) o profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado:

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Para aferir tal capacidade e desempenho, constam nos autos atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos e privados, que comprovam que a empresa está apta tecnicamente a ministrar treinamentos voltados ao tema objeto do presente processo.

Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"A proposta técnica seria, a rigor, o programa e metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."

Portanto, qualquer tentativa de licitar os serviços como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

O Setor de Contabilidade informar haver dotação orçamentária prevista para o exercício 2019 no valor de R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) para a referida contratação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

A instituição a ser contratada mantém regularidade no que se refere aos documentos de habilitação.

DESPACHO:

A empresa Dado Schneider Capacitação Corporativa Ltda promoverá palestra aos Profissionais da Contabilidade com o tema inicialmente proposto de "Valorização Profissional" a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

Vitória, 07 de dezembro de 2018.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

De acordo.
Encaminhe-se à apreciação superior.

Vitória, 07 de dezembro de 2018.


Carla Cristina Tasso
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

De acordo.
Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.

Vitória, 10 de dezembro de 2018.

Roney Guimarães Pereira
Vice-Presidente Administração e Finanças

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Memorando CDP nº. 31/2018

Vitória, 11 de dezembro de 2018.

De: Grazielly Inacio Tartaglia – Setor de Desenvolvimento Profissional
Para: Assessoria Jurídica

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018 – Palestra “Valorização Profissional” em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

1 Trata o presente processo de contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre “Valorização Profissional” para realização no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

2 Em obediência ao que dispõe o inciso VI e o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos o citado processo para proceder a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato.

3 Em tempo encaminho minuta de contrato simplificado nos mesmos moldes praticados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, para análise da possibilidade de adoção pelo nosso regional.

Atenciosamente,

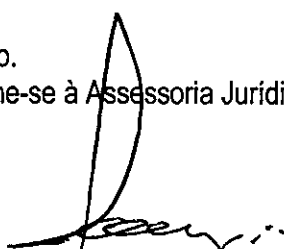

Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.


Roney Guimarães Pereira

Vice-Presidente Administração e Finanças

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

(MINUTA)

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº XXX/2019**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES**

Rua Amélia da Cunha Omelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES – Cep: 29050-620

CNPJ: 28.163.343/0001-96 Fone: (27) 3232-1600

Reserva nº xxx/2019	Prazo de Entrega ou Prestação dos Serviços: 03 de abril de 2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018	Área Demandante: Desenvolvimento Profissional

FORNECEDOR**DADO SCHEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA**

Email: adm2@sandrapaschoal.com.br

Endereço: Rua Dr. Timóteo, 616, Sala 107 – Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS Cep: 90570-040**Tal/Fax:** (11) 3862-6122 / 3862-6220 / 99588-0972**CNPJ:** 08.579.264/0001-53**Ins. Municipal:** 230.309-2-5

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" no dia 03 de abril de 2019, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade	01	un	R\$19.700,00	R\$19.700,00
Total Geral.....					R\$19.700,00

Lugar de entrega da Nota Fiscal

Rua Amélia da Cunha Omelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES – Cep: 29050-620

Fone: (27) 3232-1608 / 1609 – Email: desenprofissional@crc-es.org.br

Setor de Desenvolvimento Profissional

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões: CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste contrato.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também ISSQN.
6. Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com a legislação vigente.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.

Vitória/ES, ____ de ____ de 2019.

Presidente do CRCES

De acordo: _____
DADO SCHEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA
(Dados do representante Legal)

PARECER JURÍDICO Nº 007/2019**Referência:** INE 2018/000008**Interessado:** DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação do Dr. Dado Schneider para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional", no dia 03/04/2019, em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.**Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de instrutor para ministrar palestra de aproximadamente uma hora e trinta minutos sobre "Valorização Profissional" no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, durante o evento em Comemoração do Dia do Profissional de Contabilidade.

2. O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda de fls. 02/04; Portaria CRCES n.º 138/2018, que nomeia a Equipe de Planejamento para a contratação de palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" fls. 05/07; Estudos Preliminares fls. 08/09; Mapa de Risco a fl. 10; Projeto Básico fl. 11/21; E-mails Sandra Paschoal Soluções em Palestras fls. 22/24; Proposta de Palestra – Dado Schneider fls. 22/33; Cartão do CNPJ e Contrato Social da empresa Dado Schneider – Capacitação Corporativa Ltda. fl. 34/39; Certidões Negativas de Débitos fls. 40/44; Declaração Dado Schneider – Capacitação Corporativa Ltda. Fl. 45; Documentos comprobatórios de eventos realizados pela empresa Dado Schneider – Capacitação Corporativa Ltda. fls. 46/48; Mapa de Risco a fl. 49; Consulta de Dotação Orçamentária fl. 50/52; Justificativa de Inexigibilidade de Licitação fls. 53/60; Despacho da Chefe de Desenvolvimento Profissional, da Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional afirmando que a empresa Dado Schneider – Capacitação Corporativa Ltda. possui todas as condições habilitatórias necessárias à contratação e do Vice-Presidente de Administração e Finanças encaminhando o processo à Assessoria Jurídica fl. 61; Minuta do Contrato Simplificado fl. 62/63.

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. Conforme preambularmente delineado, trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação direta de instrutor para ministrar palestra de aproximadamente uma hora e trinta minutos sobre "Valorização Profissional" no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, durante o evento em Comemoração do Dia do Profissional de Contabilidade.

5. Extrai-se dos Estudos Preliminares (fl. 08) que os integrantes da Equipe De Planejamento receberam a indicação de palestrantes conhecidos nacionalmente (Suzy Fleury, Fabrício Carpinejar, Eugênio Mussak, Clóvis de Barros Filho, Dado Schneider, Leandro Karnal e Mario Sérgio Cortela). Contudo, somente o profissional Dado Schneider "demonstra a notória especialização requerida".

6. Ainda de acordo com os Estudos Preliminares (fl. 09), no plano de trabalho 2019, aprovado pelo CFC, foi prevista a despesa com a contratação de palestrante no projeto n.º 13 e o valor de R\$ 30.000,00. O Professor Dado Schneider apresentou proposta de R\$ 19.700,00, com todas as despesas incluídas.

7. Para demonstrar a compatibilidade da proposta apresentada com o valor de mercado, o profissional encaminhou as notas fiscais emitidas em favor de TIM CELULAR S.A, no valor de R\$ 26.200,40 por "Palestras Ministradas pelo Prof. Dr. Dado Schneider no dia 19 de junho de 2018, em São Paulo e Santo André(SP)"; e em favor de EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA., no valor de R\$ 21.447,85 por "Palestra Ministrada pelo Prof. Dr. Dado Schneider no dia 24.10.2018, em São Paulo/SP".

8. As contratações e aquisições públicas, em regra, devem ser realizadas por meio de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, é o que dispõe e preceitua o inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9. O regulamento do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é a Lei n.º 8.666/93, que ressalva que em alguns casos a Administração Pública pode realizar contratações sem a realização de procedimento licitatórios, com objetivo de preservar a eficiência do ordenamento jurídico em situações excepcionais.

10. É o caso da inexigibilidade de licitação, hipótese em que a competição é inviável:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. No caso dos autos, conforme se extrai da Justificativa (fl. 54), enquadra-se a hipótese de contratação direta do Professor Doutor Dado Schneider no inciso II, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

12. José dos Santos Carvalho Filho em sua obra Manual de Direito Administrativo (2018)¹, ao tratar da inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados, leciona:

Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.

(...)

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, pág. 283.

Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que "singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização".

13. Desse modo, para enquadramento da pretensão de inexigibilidade necessário demonstrar que o serviço é técnico especializado, de natureza singular e que o profissional escolhido é qualificado por notória especialização.

14. Neste aspecto, o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 revela que considera-se serviços técnicos profissionais especializados o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O profissional indicado, Professor Doutor Dado Schneider, segundo a Justificativa (fls. 53) e Proposta (fls. 25/33) denotam a singularidade e notória especialização requeridas. Além disso, demonstra a Administração que adequados ao propósito pretendido para a realização do evento "Valorização Profissional".

15. No que diz respeito ao instrumento contratual, a minuta de fl. 62 se apresenta sob a forma de Contrato Simplificado, a Lei n.º 8.666/93 preceitua em seu art. 62 que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra** ou ordem de execução de serviço.

16. No §4º do mesmo artigo dispõe, ainda, que é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de **compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica**².

² A entrega deve ser, além de imediata, integral, isto é, não parcelada. Em outras palavras, todo o quantitativo previsto deve ser entregue em uma só oportunidade, não sendo cabível a dispensa do

17. Portanto, seja pelo valor, seja pela compra de entrega imediata e integral, a Administração encontra-se dispensada de formalizar contrato administrativo para a presente aquisição, podendo a seu critério adotar a ajuste simplificado.

18. Assim desnecessário o exame da assessoria jurídica dos presentes autos, pois, a dicção do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que cabe a Assessoria Jurídica somente o exame prévio de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

Conclusão

19. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de inexigir a licitação, com espeque no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, observadas à ratificação pela Autoridade Superior deste Conselho Regional de Contabilidade e publicação na imprensa oficial.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2019.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 18 de janeiro de 2019.

De: Setor de Desenvolvimento Profissional

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: Contrato com a empresa **DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**

Processo: Inexigibilidade Licitação nº 08/2018

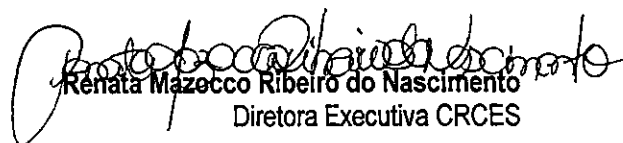
Projeto nº 3013

Prezada Sra. Carolina,

1. Solicitamos informar se há DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Projeto 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas, no valor de **R\$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais), para Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

2. Havendo dotação, solicitamos providenciar o **EMPENHO** no valor de **R\$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais), em favor da empresa **DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.579.264/0001-53**.

Atenciosamente,


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES

☒ (X) Há dotação orçamentária para realização da despesa.

☐ () NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.

☐ () Outros.

Justificativa:

Setor de Contabilidade:

Data: 18/01/19


Ana Carolina da Silva Grito Santos
Contadora CRCES 0185800
Responsável Técnico da Contabilidade

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018****DESPACHO**

Senhor Presidente,

Considerando a instrução processual dos autos, na qual consta motivação da contratação, bem como a escolha do fornecedor, encaminho o presente processo para ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

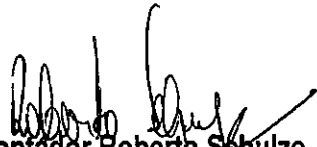
Vitória, 18 de janeiro de 2019.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Com base na instrução processual, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e determino a contratação da empresa DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 08.579.264/0001-53, para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, na sede do CRCES, em Vitória/ES, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade, com valor total de **R\$19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais), com supedâneo no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 18 de janeiro de 2019.


Contador Roberto Schulze
Presidente do CRCES

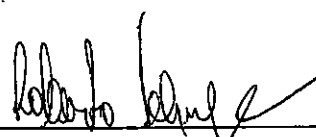
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FL3: 694
PROC: 08 118

Data : 18.01.2019
Hora : 15:02

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
99	18.01.2019	ORDINARIO	INEX 08/18	121	2019		
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES		3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -				
Número do Evento	Descrição do Evento						
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES						
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)							
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle			
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93		08/2018	0			
Favorecido							
Nome	DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA			CNPJ / CPF	08.579.264/0001-53		
Endereço	RUA DOUTOR TIMOTEO 616			Bairro	FLORESTA		
CEP	90570040	Cidade	PORTO ALEGRE	UF	RS		
Banco		Agência		Conta			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE "VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL", NO DIA 03/04/2019, NA SEDE DO CRCES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE.			1	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00		
Valor por Extenso							
Dezenove Mil, Setecentos Reais							
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual		
R\$ 170.033,27	R\$ 0,00		R\$ 19.700,00		R\$ 150.333,27		

VITÓRIA, 18 de Janeiro de 2019


Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O


Ina Carolina da Silva Grito Santos
Contadora CRCES 018680/O
Responsável Técnico da Contabilidade

TERMO DE JUNTADA

Nesta data procedemos à juntada do(s) documento(s) de folha(s) 71 a — referente a
Publicação da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, Processo Inex nº 08/2018.

Vitória, 23 de janeiro de 2019.


Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES

Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019.

horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 22/01/2019.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2019**

PROCESSO Nº 002682/2018
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Finanças e Orçamento, Obras Transportes e Serviços Urbanos, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico. **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAS MICROEMPRESAS - ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.**
ABERTURA: 06/02/2019, às 08h00min.
Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de Licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 22/01/2019.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial
Protocolo 455995

Vila Velha

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos Interessados que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 03828/2019, objetivando a contratação de empresa para Execução da Obra de **Conclusão da Construção da Unidade Municipal de Ensino Fundamental (UMEF) Diretora Zilméia Camargo**, no Bairro Santos Dumont, neste Município, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços se dará às **14h:30** do dia **26 de fevereiro de 2019**, na Sala de Reuniões da CPL, na sede da SEMOB, localizada à Avenida Saturnino Rangel Mauro, 340, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site do Município de Vila Velha, no endereço www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.
Vila Velha, ES, 21 de janeiro de 2019.

ALBERTO JORGE DE MATOS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, comunica aos Interessados que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 02391/2019, objetivando a contratação de empresa para Execução da Obra de **Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação e Rede de Esgotamento Sanitário em Ruas dos Bairros João Goulart e Barrameres**, neste Município, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços se dará às **14h:30** do dia **27 de fevereiro de 2019**, na Sala de Reuniões da CPL, na sede da SEMOB, localizada à Avenida Saturnino Rangel Mauro, 340, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site do Município de Vila Velha, no endereço www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.
Vila Velha, ES, 21 de janeiro de 2019.

ALBERTO JORGE DE MATOS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Protocolo 455962

**RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
E NOTAS TOTAIS
TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2018**

Processo nº 62030/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, após análise das Propostas de Preços apresentadas e classificadas à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**; lhes atribuiu as seguintes Notas de Preços: **REGEEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS**: 100,00 (cem) pontos e **AVANTEC ENGENHARIA LTDA**: 69,00 (sessenta e nove) pontos. Por oportuno, após a atribuição das Notas de Preços, conforme Termo de Referência integrante do Edital, foram atribuídas às mesmas empresas as seguintes Notas Totais: **REGEEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS**: 85,40 (oitenta e cinco vírgula quarenta) pontos e **AVANTEC ENGENHARIA LTDA**: 90,70 (noventa vírgula setenta) pontos. Os autos se encontram com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitação da SEMOB.
Vila Velha/ES, 21 de janeiro de 2019.

ALBERTO JORGE DE MATOS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Protocolo 455963

Vitória

**SECRETARIA DE GESTÃO,
PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
Aviso de Licitação**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico nº 025/2019-Processo nº 6857378/2018. **Objeto:** Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Café Torrado e Moído. Início de entrega das propostas: dia 23/01/2019. Abertura das propostas: às 13:00h do dia 05/02/2019. Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 05/02/2019. **Justificativa:** suprir os almoxarifados visando manter a segurança normal do estoque, tendo em vista ser um produto rotineiramente requisitado e essencial para o abastecimento dos diversos setores que compõem a Administração. Informações no Tel.: (27) 3382-6037.
Vitória-ES, 17 de janeiro de 2019.

Rodolfo Souza Puppin
Pregoeiro Municipal
Protocolo 456104

**SECRETARIA DE SAÚDE
Aviso de Licitação**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico nº 007/2019-Processo nº 7273040/2018. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares (seringas hipodérmicas descartáveis). Início de entrega das propostas: dia 25/01/2019; Abertura das propostas: às 08:30 do dia 06/02/2019; Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 06/02/2019. Dotação: 10.301.0006.2.0309; 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte: Federal. Informações: Telefone: (27) 3132-5026.

Vitória-ES, 22 de janeiro de 2019.
Izabela Endlich Leite Lozer
Pregoeira Municipal
Protocolo 456106

**SECRETARIA DE SAÚDE
Aviso de Licitação**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

Pregão Eletrônico nº

11/2019-Processo nº 6405052/2018. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis. Início de entrega das propostas: dia 25/01/2019; Abertura das propostas: às 08:30 do dia 07/02/2019; Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 07/02/2019. Dotações: 10.301.0006.2.0309. Elementos de Despesa: 3.3.90.32.99 Fonte: Recurso Próprio.

Pregão Eletrônico nº 12/2019-Processo nº 5090946/2018. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Material para Desinfecção (desinfetante hospitalar). Início de entrega das propostas: dia 25/01/2019; Abertura das propostas: às 13:30 do dia 06/02/2019; Início da sessão de disputa: às 14:30 do dia 06/02/2019. Dotações: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Recurso Federal.

Pregão Eletrônico nº 13/2019-Processo nº 6714672/2018. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (divalproato de sódio)-**MANDADO JUDICIAL**. Início de entrega das propostas: dia 25/01/2019; Abertura das propostas: às 08:30 do dia 06/02/2019; Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 06/02/2019.

Dotações: 10.303.0006.2.0035. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.09 Fonte: Recurso Próprio. Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 22 de janeiro de 2019.
Cristiane Parpalola Prata Rocha
Pregoeira Municipal
Protocolo 456107

Entidades Federais

**Conselho Regional de
Contabilidade do Espírito
Santo - CRCES**

**RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**

PROC. INE Nº 2018/000008
O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93:

Objeto: Contratação do Dr. Dado Schneider para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" no dia 03/04/2019, em evento ao Dia de Profissional da Contabilidade.
Contratada: Dado Schneider Capacitação Corporativa Ltda.
CNPJ nº 08.579.264/0001-53
Valor: R\$19.700,00
Prazo: 01/02/19 a 03/04/19
Vitória-ES, 22 de janeiro de 2019.

ROBERTO SCHULZE
Presidente do CRCES
Protocolo 455894



FLS.: 724
PROC.: 08/18

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES – Cep: 29050-620

CNPJ: 28.163.343/0001-96 Fone: (27) 3232-1600

Reserva/Empenho nº 99/2019 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018	Prazo de Entrega ou Prestação dos Serviços: 03 de abril de 2019 Área Demandante: Desenvolvimento Profissional
---	--

FORNECEDOR

DADO SCHEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA					
Email: adm2@sandrapaschoal.com.br					
Endereço: Rua Dr. Timóteo, 616, Sala 107 – Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS Cep: 90570-040					
Tel/Fax: (11) 3862-6122 / 3862-6220 / 99588-0972 CNPJ: 08.579.264/0001-53 Ins. Municipal: 230.309-2-5					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" no dia 03 de abril de 2019, durante evento em Comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.	01	un	R\$19.700,00	R\$19.700,00
Total Geral.....					R\$19.700,00
Total de entrega da Nota Fiscal					
Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira – Vitória/ES – Cep: 29050-620					
Fone: (27) 3232-1608 / 1609 – Email: desenprofissional@crc-es.org.br					
Setor de Desenvolvimento Profissional					

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões: CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste contrato.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também ISSQN.
6. Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com a legislação vigente.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620



FLS.: 738
PROC.: 03 118

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.

Vitória/ES, 12 de fevereiro de 2019.

Roberto Schulze
Presidente do CRCES

De acordo:

DADO SCHEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA

Márcia Lenz Tatsch

362.529.720/53

Sócia proprietária

08.579.264/0001-53

DADO SCHNEIDER

CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA

RUA: DOUTOR TIMÓTEO, 616 SALA 107

MOINHOS DE VENTO - CEP: 90570-040

PORTO ALEGRE - RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012, DE 11/02/2019.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munidos dos documentos de habilitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste, para assumirem o exercício da função.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1- Função: PSICÓLOGO
Classificação/Nome do Candidato
349/ROSENY SOARES SILVA CARVALHO

OS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA AFIXADO, NA ÍNTEGRA, NO MURAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DISPONÍVEL NO SITE www.linhares.es.gov.br, MENU CIDADÃO / CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO.

Linhares-ES, 11/02/2019.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

Protocolo 460718

Nova Venécia

Contrato nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019 - Processo nº 507325/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

Contratada: PREMIER

AUTOMOVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de

equipamentos necessários

complementação do

funcionamento de um ponto

de unidade comunitária de

comercialização de produtos

agroecológicos e da agroindústria

familiar, através da aquisição

de veículo para o município de

Nova Venécia, conforme Contrato

de Repasse nº 823535/2015/

MDA/CAIXA, firmado entre a

União Federal, por intermédio do

Ministério do Desenvolvimento

Agrário, representado pela Caixa

Econômica Federal, e o Município

de Nova Venécia/ES, atendendo,

assim, as necessidades da

Secretaria Municipal de

Agricultura, deste Município,

conforme especificações e

quantitativos estabelecidos no

Edital do Pregão identificado

no preâmbulo e na proposta

vencedora, os quais integram este

instrumento, independente de

transcrição.

Prazo de Vigência: 06/02/2019 a

30/09/2019.

Valor Total: R\$ 67.830,00.

Data Assinatura: 06/02/2019.

Protocolo 460571

Pedro Canário

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O presente processo, protocolado sob nº 5664/2018 de autoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitação de locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade Municipal de Micro Crédito (Banco Nosso Crédito), com base no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Assim, Investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação nos termos acima, referente à locação de imóvel localizada na Rua José Jesuíno da Rocha, nº 172, Centro, Pedro Canário-ES, sendo proprietários do imóvel as Senhoras: **ELIZABETE DE PAULA**, inscrita no CPF sob o nº 734.722.807-78 e **ANDRÉIA ÂNGELO MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 865.173.337-20, no período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, e, após, encaminhar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/CONTRATOS** para elaboração do instrumento. Pedro Canário, ES, 11 de fevereiro de 2019.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Protocolo 460678

São Mateus

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 086/2017

LOCADOR: WELLINGTON BRAHIN DE ALMEIDA.

OBJETO: Aditivo de prazo em mais

12(doze) meses e de valor em mais

R\$ 50.020,44

DATA DA ASSINATURA:

17/12/2018.

PROCESSO: 018.714/2018.

São Mateus/ES, 12/02/2019.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR.

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 460746

Câmaras

Pancas

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº: 0000088/2019

Contrato nº: 004/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal

de Pancas.

CONTRATADA: L&S COMÉRCIO

DE GÁS E ÁGUA LTDA-ME.

OBJETO: A presente licitação

tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafas plásticas de 20 litros (somente líquido), para consumo da Câmara Municipal de Pancas durante o exercício de 2019.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA:

06/02/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2.890-MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES LEGISLATIVAS

339030.00.00 - MATERIAL DE

CONSUMO

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.740,00

(Hum mli, setecentos e quarenta

reais).

OTNIEL CARLOS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CMP

Protocolo 460661

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

Extrato Contrato Simplificado

nº 01/2019

PROC. INE Nº 2018/000008

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de palestrante para ministrar palestra sobre "Valorização Profissional" no dia 03/04/2019, durante evento em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

Contratada: DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

CNPJ nº 08.579.264/0001-53

Valor estimado anual: R\$

19.700,00

Dotação: 6.3.1.3.02.01.004

Prazo: 12/02/2019 a 03/04/2019

Vitória-ES, 12 de fevereiro de 2019.

Roberto Schulze

Presidente CRCES

Protocolo 460755

Conselho Regional de Odontologia

EDITAL N.º 003/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nº01/2016 PARA CARGO DE

NÍVEL MÉDIO

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES), através do presente instrumento, CONVOCA o candidato abaixo, para comparecer junto ao Departamento Pessoal do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (Sede Vitória/ES), no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, das 09:00 às 16:00 horas para tratar da contratação do Processo Seletivo Público de Nº 001/2016, para o cargo de **Assistente Administrativo /**

Fiscal (Vitória/ES).

11º Francielely Menezes

Lourenção - 364.01074669/2

(Ampla Concorrência) /

Assistente Administrativo /

Fiscal (Vitória/ES)

O candidato convocado no presente edital deverá entregar todos os documentos exigidos no anexo I e item 15.2.2 (da admissão) do Processo Seletivo Nº 01/2016.

O candidato deverá comparecer e preencher todos os requisitos dentro do prazo aqui fixado, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga, sendo convocado o próximo candidato habilitado.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA

PINHEIRO-CD

Presidente

Protocolo 460653

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

RESUMO CONTRATO Nº

0001/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: HOMETEC

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 05.965.318/0001-20

OBJETO: Contratação de serviços

de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

CPAP (CONTINUOS POSITIVE

AIRWAY PRESSURE) - paciente

Edson Carvalho de Souza - MJ PROC.

Nº 000722-91.2018.8.08.0038.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil

reais).

VIGENCIA: Terá início no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial e duração de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 10.122.0031.2252 e

10.302.0030.2185.

Elemento de Despesa: 3.3.90.91

DATA DA ASSINATURA:

12/02/2019.

PROCESSO Nº: 83729305

Gleikson Barbosa dos Santos

Superintendente Regional de

Saúde de São Mateus

Protocolo 460716

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a dispensa licitação referente à contratação de empresa especializada para a locação de 01(uma) máquina copiadora digital, (de primeiro usos e lacrada de fábrica) e 01(uma) impressora Laser Jet Color com manutenção